



TERMO DE REFERÊNCIA	
Data:	Joaçaba SC, 23/08/2024
De:	Secretaria de Municipal de Saúde
Para:	Secretaria de Administração e Finanças – Compras, Licitações e Contratos
Assunto:	Solicitação de Abertura de Processo Licitatório

**PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS/CLÍNICAS PARA A
REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DO TCGA – TERMO DE GARANTIA DE
ACESSO – PPI AMBULATORIAL**

1. OBJETO

Este procedimento tem por objeto o credenciamento de empresas/clínicas para a realização de procedimentos constantes no grupo 0207 – Diagnóstico por Ressonância Magnética do TCGA – TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DE ACESSO – PPI AMBULATORIAL, com a finalidade de atendimento as necessidades de média complexidade da população própria do Município de Joaçaba e outros municípios da região (população referenciada) dos municípios.

2. DA JUSTIFICATIVA

O credenciamento de empresas e clínicas para a realização de diagnósticos por ressonância magnética é uma medida estratégica que visa atender à crescente demanda por serviços de saúde de média complexidade na região de Joaçaba. Esta iniciativa permitirá que um número maior de pacientes tenha acesso a exames de ressonância magnética, reduzindo a necessidade de deslocamento para outras regiões e diminuindo os tempos de espera para a realização dos exames.

Além disso, a diversificação dos prestadores de serviços garantirá que a população receba diagnósticos precisos e de alta qualidade, essenciais para a eficácia do tratamento e manejo das condições de saúde. Com a maior capacidade de atendimento, haverá uma redução nos congestionamentos dos serviços de saúde locais, possibilitando um fluxo de trabalho mais eficiente e melhorando a experiência dos pacientes.

Devido à limitação da cota mensal de apenas quatro exames de ressonância magnética (RNM) disponibilizados pelo Estado para o município de Joaçaba, e considerando que a demanda local é significativamente superior, com mais de 600 exames de ressonância represados na fila de espera, o município de Joaçaba tomará medidas adicionais para atender às necessidades da população.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A contratação de entidades prestadoras de serviços de Assistência à saúde, na área ambulatorial, para o exame de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA do referido grupo, Tabela do SIA/SUS (GRUPO 0207 – Diagnóstico por ressonância magnética).

3.2. A credenciada deverá realizar os procedimentos conforme autorização do sistema em uso, devendo proceder à confirmação da guia mediante execução dos procedimentos;

3.3. A autorização do exame só poderá ser realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba.

3.4. Os serviços serão prestados aos pacientes que forem devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante formulário de requisição contendo autorização expressa;

3.5. A credenciada deverá realizar os procedimentos conforme demanda dos municípios e a entrega dos laudos deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias após a realização do exame.

3.6. Na execução do objeto deste credenciamento a empresa credenciada deverá manter cadastro dos usuários do SUS encaminhados pela mesma, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços.

3.7. A execução dos exames deverá ser realizada, OBRIGATORIAMENTE, no Município de Joaçaba na sua própria sede, nas condições deste instrumento e do Edital de Credenciamento, conforme orientação da Credenciante, através de indicação na respectiva autorização assinada por servidor responsável.

3.8. A empresa credenciada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados para os serviços prestados.

3.9. Fica a critério do(s) paciente(s) a escolha do estabelecimento credenciado para a realização do serviço.

3.10. Fica de total responsabilidade do paciente arcar com as despesas de deslocamento até a clínica escolhida.

3.11. A empresa credenciada deverá utilizar o sistema disponibilizado pela Secretaria de Saúde até o final do contrato, em caso de troca de sistema por parte da SMS a nova empresa terá 20 dias para realizar as trocas e as adequações necessárias.

4. OBRIGAÇÕES

4.1. DA CONTRATADA:

4.1.2. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, em especial ao descrito no item 3 – DA FORMA DE EXECUÇÃO, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

- 4.1.3. Manter sempre atualizado e assegurar ao paciente acesso ao seu prontuário;
- 4.1.4. Garantir a confiabilidade dos dados e informações do paciente;
- 4.1.5. Esclarecer aos pacientes sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- 4.1.6. Justificar a Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;
- 4.1.7. Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90;
- 4.1.8. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.
- 4.1.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento;
- 4.1.10. Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica, materiais necessários aos exames;
- 4.1.11. Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;
- 4.1.12. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços;
- 4.1.13. Informar à Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, o quantitativo mensal de procedimentos realizados, quando solicitado;
- 4.1.14. Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 4.1.15. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento;
- 4.1.16. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

4.2. **DA CONTRATANTE:**



4.2.1. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, efetuará os pagamentos conforme repasse regular dos recursos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

4.2.2. Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

4.2.3. Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente;

4.2.4. Emitir autorização individualizada para a realização dos procedimentos.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O critério de seleção é o previsto no Art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

6. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do envio da produção ambulatorial no SIA (Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS).

6.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária somente para as Credenciadas que tiverem conta em banco público (Caixa ou Banco do Brasil), e que demonstrarem interesse neste procedimento mediante declaração no Pedido de Credenciamento.

6.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, Rua Getúlio Vargas, nº. 205, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, CNPJ/MF 10.594.533/0001-00 e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho global e do Edital de Credenciamento.

6.4. As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência à CREDENCIADA e o tempo de tramitação será desconsiderado.

6.5. A remuneração a que fará jus a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores que constam do Anexo I, obedecendo ao teto mensal estabelecido pelo TCGA- Termo de Compromisso de garantia e Acesso, e o quantitativo que for autorizado acima do teto mensal para os municípios de Joaçaba será custeado com recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde.

6.6. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, efetuará os pagamentos no mês subsequente conforme repasse regular dos recursos do Fundo Nacional Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, quando da prestação dos serviços, através de DOC Eletrônico direto na conta da CREDENCIADA, mediante entrega do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) e respectiva fatura, os quais deverão ser encaminhados até o 4º (quarto) dia útil do mês.



6.7. Endereço de e-mail para arquivo XML: controleeavaliacaojba@outlook.com;

6.8. Constituem ônus exclusivo da CREDENCIADA, quaisquer alegações de direito, seja do Órgão Fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.2. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. A proponente vencedora deverá manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da CONTRATADA, para solução de eventuais problemas e /ou esclarecimentos.

7.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência desse servidor deverão ser solicitadas ao responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, em tempo hábil, visando às medidas convenientes.

7.7. De acordo com a Seção II, Art. 13 do DECRETO Nº 6.764, DE 09 DE MARÇO DE 2023 “Com vistas à otimização dos quadros de pessoal, quando não exigível pela complexidade do objeto, poderá ser dispensada a designação de gestor do contrato, hipótese em que o fiscal do contrato, designado na forma do art. 9º, desempenhará cumulativamente as atribuições dispostas nos incisos II a VII do art. 8º”.

7.8. A responsabilidade de fiscalizar e a gestão do contrato advindo do Processo de Credenciamento ficara à cargo da servidora Mariana Zopeletto, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



8. VIGÊNCIA

8.1. O credenciamento terá uma vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se a partir da publicação do edital. No entanto, é possível prorrogar sua duração contratual por um período de no máximo 60 (sessenta) meses.

8.2. Caso a Secretaria Municipal de Saúde optar pela prorrogação do Termo de Credenciamento, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

8.3. Os valores somente serão revistos se, na vigência do Termo de Credenciamento, houver alterações no BLOCO DE PROCEDIMENTOS PPI AMBULATORIAL – MAC (Anexo I).

9. ESTIMATIVA DE VALOR /QUANTIDADE/ E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os valores somente serão revistos se, na vigência do Termo de Credenciamento, houver alterações no BLOCO DE PROCEDIMENTOS PPI AMBULATORIAL – MAC (Anexo I).

GRUPO 0207 – Diagnóstico por ressonância magnética.

GRUPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
0207	Diagnóstico por ressonância magnética	10.000

Para atender a demanda repesada do município de Joaçaba, será autorizada a realização de um número superior de exames à cota estabelecida pela Programação Pactuada e Integrada (PPI), sendo que esses exames adicionais serão custeados com recursos próprios do município. A estimativa é autorizar 100 exames de RNM por mês para municípios de Joaçaba, o que totaliza 1.200 exames por ano. Para um período de 5 anos, a previsão é de realizar 6.000 exames de RNM com recurso próprio, com o valor unitário de R\$ 268,75, totalizando R\$ 1.612.500,00.

Para atender a demanda dos municípios referenciados através do Termo de Compromisso de Garantia do Acesso, a estimativa é de realização de 800 exames/ ano, totalizando 4.000 exames para o período de 60 meses, com o valor unitário de R\$ 268,75, totalizando o montante de R\$ 1.075.000,00

Em resumo, o município de Joaçaba destinará recursos próprios para custear 6.000 exames de ressonância magnética ao longo de 5 anos, totalizando um investimento de R\$ 1.612.500,00, além do valor de R\$ 1.075.000,00 referente ao recurso vinculado da PPI.

9.2. Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



PPI: BLMAC: BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

28- 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.600.0000.0124 (R\$ 236.400,00)

Recurso Próprio: BLMAC: BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

28- 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.500.0000.1002

Maysa da Cunha
Técnico Administrativo

Valmor João Reisdorfer
Secretário de Saúde



ANEXO I

BLOCO DE PROCEDIMENTOS PPI AMBULATORIAL – MAC

Os procedimentos a serem prestados através deste Credenciamento estão relacionados no BLOCO DE PROCEDIMENTOS PPI AMBULATORIAL – MAC, o qual poderá ser acessado no seguinte endereço:

Endereço Eletrônico:

<https://www.saude.sc.gov.br/>

Informações Gerais

Programação Pactuada Integrada

PPI da Assistência Ambulatorial

Bloco de Procedimentos

Link:

<https://www.saude.sc.gov.br/index.php/resultado-busca/documentos-ppi/115-ppi-ambulatorial>